LEI Nº 3.628, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a desafetação de *parte de Área Verde* que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º Fica desafetada *parte da Área Verde 2,* localizada no Loteamento Parque Giuliano, com 2.148,59 metros quadrados para interligação de vias públicas, compreendida no seguinte roteiro:

Frente: *Confronta com a Rua Turquesa em curva medindo 24,36 metros; em seguida segue em linha reta acompanhando a Rua Turquesa com a distância de 17,90 metros; em seguida deflete à direita, na distância de 11,00 metros, confrontando neste trecho com a área do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Jardim das Acácias.*

Lado Direito: *Confronta com área remanescente, e com o lado esquerdo do lote 26 da Quadra B, medindo 64,70 metros.*

Lado Esquerdo: *Confronta com a área do Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Jardim das Acácias, onde mede 100,00 metros.*

Fundos: *Confronta neste trecho com a Estrada de Servidão, onde mede 26,04 metros.*

Artigo 2º A área constante no Artigo 1º interligará a Rua Turquesa a Alameda Padre Nóbrega.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de novembro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município